



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1775

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portaria de Férias	3
Promoção	6
Licitações e Contratos	7
Resultado de Inexigibilidade	7
Extrato	7

PREFEITO MUNICIPAL
ERALDO JORGE LEITE

TELEFONES ÚTEIS

Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Procurador Geral JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
Secretária Municipal de Educação e Cultura ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
Secretária Municipal de Assistência Social SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO FERNANDES	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA		

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N. 055 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 35, 36 37 e 38, todos da Lei Complementar n. 29 de 09 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO ainda que a omissão por não realização do lançamento e cobrança do IPTU configuraria renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º. - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício financeiro de 2024 será lançado através de Edital nos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2024 poderá ser realizado em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os vencimentos para pagamento do imposto de que trata o presente Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29 de 09 de dezembro de 2009 são:

I - Parcela única até o dia 10 de Setembro de 2024;

II - Primeira parcela até o dia 10 de Setembro de 2024; **III** - Segunda parcela até o dia 10 de Outubro de 2024; **IV** - Terceira parcela até o dia 12 de Novembro 2024; **V** - Quarta parcela até o dia 10 de Dezembro de 2024;

§ 2º. A opção para o pagamento em parcela única é realizado através do recolhimento da guia até 10 (dez) de Setembro de 2024, não sendo concedido o desconto, para o pagamento da mesma após seu vencimento.

Art. 3º. - Fica concedido o desconto de vinte e cinco por cento (25%) para o recolhimento realizado em parcela única até o dia 10 de Setembro de 2024, conforme preceitua o inciso II do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

Art. 4º. - Fica concedido o desconto de dez por cento (10%) para o recolhimento das parcelas mencionadas nos incisos II a V do §1º do artigo 2º, realizados até o respectivo vencimento, conforme preceitua o inciso III do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

Art. 5º. - Nenhuma parcela poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente, conforme preceitua o inciso V do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

Art. 6º. - O recolhimento será procedido através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária indicada em referido documento.

§1º. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido coma opção de pagamento em parcela única ou parcelado, e:

I - Em se tratando de imóveis edificados o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será enviado para o endereço do contribuinte ou do imóvel que conste no Cadastro Imobiliário;

II - Em se tratando de imóveis territoriais sem edificação o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será retirado no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizado à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal referente ao IPTU do seu imóvel até o dia 30 de Agosto de 2024 deverão retirá-lo no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

Art. 7º. - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá impugná-lo, requerendo

a revisão do valor até o dia 30 (trinta) de Agosto de 2024.

§ 1º. O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

§ 2º. Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º. Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º. O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º. No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do da Lei Complementar 29/2009.

Art. 8º. - A concessão das isenções previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 29/2009, deverá ser requerida até o dia 09 de Agosto de 2024.

Parágrafo único. Se o pedido de isenção for indeferido, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 9º. - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 será utilizado o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pelo Decreto 045/2024 e da aplicação das alíquotas previstas no Anexo I da Tabela I da Lei Complementar n. 29/2009, nos termos do art. 25 de referida Lei Complementar.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portaria de Férias

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores, do Anexo Único desta Portaria, no período de **22 de Julho de 2024 à 31 de Julho de 2024**, devendo retornar às suas funções em 01 de agosto de 2024.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo das Servidoras com o Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 18 de Junho de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2024

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2023 A 18/07/2024
ZENILDE DE MELO RAMOS MOTA	15/07/2023 A 14/07/2024

PORTARIA Nº 193, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao servidor **MARCOS ROGÉRIO MEDEIROS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, Nível V, Classe L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2022 a 17/10/2023, contando a partir do dia 14/06/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 25/06/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 14/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de junho de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Altera período de gozo de férias de servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **KELLI CRISTINA TOREZAN** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado,

"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar período de gozo de 15 (quinze) dias restantes de férias concedidos à servidora **KELLI CRISTINA TOREZAN**, através da Portaria Nº 192/2024 antes de férias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, passando a contar, a partir do dia 02/07/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 17/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de junho 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA 195, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias ao servidor **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível V, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, a contar do dia 15/07/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 30/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de Junho de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **EVA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EVA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2022 a 18/07/2023, a contar do dia 02/07/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 01/08/2024;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 19 de junho de 2024

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias restantes de férias à servidora **SOLANGE BRAULINO DA SILVA SIQUEIRA**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Nível II, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2023 à 18/07/2024, no período de 02/07/2024 à 30/07/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 01/08/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 19 de junho de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **APARECIDO DE ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, a contar do dia 03/07/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 02/08/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDENIDE LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe P, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024, a contar do dia 03/07/2024 devendo retornar à sua respectiva função em 02/08/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de junho de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Promoção

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 182, DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Concede Promoção Horizontal aos Servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 15 de maio de 2024

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 182, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Cedyra do Carmo Rodrigues Rocha	Copeira	I	K	L

Licitações e Contratos

Resultado de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/21

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da "FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", para realização da 8º corrida da fogueira, que será realizada no dia 23 de junho de 2024, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em favor da FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ 15.497.563//0001-04, com sede na Av. América, nº 941, Vila Planalto, Campo Grande/MS, CEP 79.009-060.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 18 DE JUNHO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: contratação da FAMS (Federação de Atletismo do Mato Grosso do Sul), para realização da 8º Corrida da Fogueira, que será realizada no dia 23 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0011.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0179	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.0000	FONTE

VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO: 31 de julho de 2024.

FORO: Fátima do Sul/MS

DATA: 18 de junho 2024.

ASSINAM: Erado Jorge Leite - Prefeito Municipal pela Contratante, Ageu de Oliveira Pareira pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 217e-626f-66f4-7a68



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1775, ano VII, veiculado em 19 de june de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***298138**) em 19/06/2024 às 09:11:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/217e-626f-66f4-7a68>